

Ministério da Justiça reconhece 168 anistiados políticos brasileiros

O Ministério da Justiça reconheceu a condição de anistiado político a mais 168 pessoas. As portarias com os nomes dos anistiados foram publicadas no [Diário Oficial da União](#) desta segunda-feira (7/11). As indenizações fazem parte de um lote com 297 solicitações de anistia analisadas e julgadas entre os anos de 2015 e 2016 pela Comissão de Anistia.

Foram aprovadas 65 indenizações em prestações únicas, no valor total de R\$ 5,1 milhões; 81 indenizações em prestações mensais permanentes e continuadas no valor total de R\$ 194,4 mil mensais, com direito a pagamento de atrasados no valor total de R\$ 27,2 milhões; e 22 reconhecimentos sem repercussão financeira. No caso dos anistiados que já morreram, as indenizações serão pagas às famílias.

A Comissão de Anistia foi criada pela [Lei 10.559](#), de 13 de novembro de 2002. Ela tem por objetivo reparar moral e economicamente as vítimas de atos de exceção, arbítrio e violações aos direitos humanos cometidos entre 1946 e 1988. A comissão conta atualmente com mais de 75 mil pedidos de anistia protocolados.

Ligada ao Ministério da Justiça, a Comissão de Anistia é formada por 25 conselheiros, em sua maioria agentes da sociedade civil ou professores universitários, um deles indicado pelos anistiados políticos e outro pelo Ministério da Defesa.

Reconhecimento necessário

Em outubro, a 4ª Vara Federal do Distrito Federal entendeu que o [pagamento de indenização por danos morais depende justamente desse reconhecimento prévio da condição de anistiado político](#) por parte do Ministério da Justiça e, por isso, julgou improcedente o pedido de um homem que alegou ter perdido o emprego em empresa privada por causa de suposta perseguição política durante o regime militar.

Em outro caso, um [anistiado político teve indenização negada](#) pela 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mas por se tratar de um segundo pedido de reparação. Perseguido e torturado durante o regime militar, o autor já havia recebido indenização de R\$ 22 mil com base na [Lei estadual 10.726/2001](#), paga pelo governo paulista. Além disso, recebe pensão mensal permanente e continuada, conforme estipula a Lei 10.559/2002, paga pela União devido a requerimento administrativo junto à Comissão de Anistia.

Conforme ressaltou o relator do acórdão, desembargador federal Nery Júnior, “a orientação jurisprudencial do colendo STJ é firme no reconhecimento do caráter dúplice — material e moral — da indenização concedida administrativamente nos termos da Lei 10.559/2002, bem como da impossibilidade de acumulação com quaisquer outros pagamentos, benefícios ou indenizações sob o mesmo fundamento”.

Com informações da Agência Brasil e da Assessoria de Imprensa do Ministério da Justiça.

Date Created

07/11/2016